

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

001260

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS), solicitando providências para a criação de um Banco de Currículos para mulheres vítimas de violência, aliado à oferta de cursos profissionalizantes que promovam sua capacitação e inserção no mercado de trabalho.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência envie expediente ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS), solicitando providências no sentido da criação de um Banco de Currículos destinado às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, bem como a oferta de cursos profissionalizantes voltados à capacitação e inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, em suas múltiplas formas – física, psicológica, patrimonial, sexual ou moral, constitui grave violação dos direitos humanos e problema social que exige atuação concreta do Poder Público.

Um dos fatores determinantes para a manutenção das vítimas em ciclos de violência é a dependência financeira em relação ao agressor. A ausência de renda própria ou de inserção no mercado de trabalho compromete a autonomia da mulher e dificulta o rompimento com a situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a criação de um Banco de Currículos, gerido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social em parceria com órgãos de proteção e promoção da mulher, permitirá cadastrar, organizar e encaminhar mulheres vítimas de violência para oportunidades de emprego.

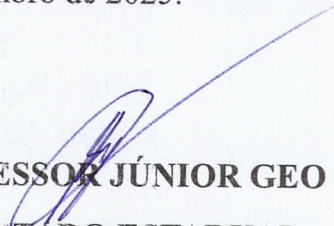
Paralelamente, a disponibilização de cursos profissionalizantes às mulheres cadastradas no Banco de Currículos representa instrumento essencial de capacitação e empoderamento, garantindo que essas cidadãs estejam aptas a disputar vagas de trabalho e conquistar independência financeira.

A medida encontra respaldo em diversos dispositivos constitucionais, bem como na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em seu artigo 9º, prevê a necessidade de articulação de políticas públicas que assegurem às mulheres em situação de violência condições para o exercício de seus direitos à vida, à segurança e ao trabalho.

Assim, a implementação do Banco de Currículos, aliado à oferta de cursos profissionalizantes, é medida que materializa a proteção integral e promove a inclusão produtiva, fortalecendo a rede de apoio e garantindo que essas mulheres tenham acesso a oportunidades que lhes proporcionem autonomia e dignidade.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2025.


PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P61e4993850c721323aa9c93366dd1f2aK14905**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Enviada por: **Professor Junior
Geo
(dep.professor.junior.geo)**

Descrição: **Solicitando providências para a criação de um Banco de
Currículos para mulheres vítimas de violência, aliado à oferta de
cursos profissionalizantes que promovam sua capacitação e inserção
no mercado de trabalho.**

Data de Envio: **10/09/2025
08:52:53**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSOR JÚNIOR GEO

